



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA E PEDAGÓGICA Nº 03-2022 CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

A Senhora,

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA

Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

Assunto: ORIENTAÇÃO SOBRE INCONFORMIDADES NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SICONFI

Leis e normas aplicadas ao assunto: Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual de 1989; Lei Orgânica Municipal; Lei complementar Municipal nº 2.052/99 Estatuto do Servidores Públicos; Lei nº 10/2003; Lei Complementar nº 101/2000 LRF; Lei nº 8666/1993; Resolução TCE/ES nº 227/2011; Lei Complementar nº 621/2012; Lei Complementar nº 47/2018; Lei nº 12.527/2011 — Lei de Acesso a Informação (LAI); Lei nº 8.429/1992 — Lei de Improbidade Administrativa (LIA). A CONTROLADORIA-GERAL DO PARLAMENTO MUNICIPAL, detentora da missão de auxiliar o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) no exercício de sua missão institucional — art. 74, inc. IV, da CRFB/88, e de orientar a autoridade pública no sentido de evitar o erro, no uso das competências conferidas pelo art. 31, 70, 74 e 75 da Constituição da República,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo — TCEES e suas alterações, que dispõe sobre a implantação dos Sistemas de Controle Interno no âmbito dos Poderes Legislativos, Executivos e Judiciário do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que um autêntico sistema de controle interno constitui uma verdadeira rede de informações, capaz de subsidiar o processo de tomada de decisão em nível estratégico, além de fornecer ao gestor, a qualquer instante, a exata noção do desempenho de cada um dos órgãos subordinados e vinculados;

CONSIDERANDO que o trabalho do controle interno consiste na verificação da legalidade, legitimidade, economicidade no dispêndio de recursos e bens públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO QUE, a Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, em julho do presente ano, recebeu comunicação administrativa sobre inconformidades nas informações prestadas no SICONFI, relativo ao 3º quadrimestre de 2021/2º.

CONSIDERANDO QUE, após recebimento da referida comunicação administrativa, foi verificado o ocorrido e os devidos ajustes foram realizados.

Neste sentido a Controladoria desta Casa Legislativa, por meio das suas orientações técnico-jurídicas e pedagógicas e das suas recomendações, objetiva auxiliar além de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública Municipal. Vem por intermédio desse **ORIENTAR** que;

A SICONFI é enviado semestralmente, e diante da constatação de divergência relativo ao 3º quadrimestre 2021/2º, sobre a receita corrente líquida – RCL, informada pelo poder Executivo e Legislativo, que para o próximo envio seja adotada o seguinte procedimento:

- 1- Antes do envio que seja retirado no sistema o relatório pelo setor da Contabilidade;
- 2- Que, antes do envio seja, ainda, solicitado o relatório ao Município para não haver divergências nas informações;
- 3- Que, só após a realização desses procedimentos e conferência dos valores que seja homologado as informações dos dados no SICONFI.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma é possível a uma verificação conjunta, evitando divergências no envio das informações, as quais são prestadas de forma comum pelos Poderes.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Vargem Alta, 06 de dezembro de 2022

Michele Miranda Abu Dioan
Controladora da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES
Ato nº 034/2022